

Prefeitura de Caruaru

GP - Gabinete do Prefeito

01 de Dezembro de 2022

Ofício 9.420/2022**Destinatário**

Bruno Henrique Silva de Oliveira -

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei**

Excelentíssimo Senhor
Bruno Henrique Silva de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Caruaru - PE

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, apresentar o Projeto de Lei em anexo que *"Dispõe sobre o Plano de Amortização de Déficit Atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Caruaru – CARUARUPREV."*

Para melhor análise da proposta, encaminho a justificativa necessária a sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência.

Atenciosamente,

—

Rodrigo Anselmo Pinheiro Dos Santos
Prefeito de Caruaru

Anexos:

PROJETO_DE_LEI_MENSAGEM_074_Caruaruprev_deficit_atuarial.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rodrigo Anselmo Pinheiro D...	01/12/2022 10:19:58	1Doc RODRIGO ANSELMO PINHEIRO DOS SANTOS CPF 039....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **81A4-E4F2-CDEF-DD3E**

MENSAGEM Nº 074/2022

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Edis,

Submeto a Vossa Excelência e demais pares Projeto de Lei que dispõe sobre o novo Plano de Amortização de Déficit Atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Caruaru – CARUARUPREV.

O Plano de Amortização é uma das medidas adotadas para o equacionamento do déficit atuarial apurado na Avaliação (Cálculo) Atuarial 2023, devendo atender aos princípios da eficiência e economicidade, e que venha preservar o equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Caruaru – CARUARUPREV, garantindo o pagamento dos benefícios de aposentadorias e pensões a curto e longo prazos.

O novo Plano de Amortização de Déficit Atuarial proposto neste Projeto de Lei substituirá o plano de amortização vigente, definido pelo Decreto Municipal nº 069/2021.

Na convicção do acolhimento desta proposição, valho-me da oportunidade para renovar protestos de elevada estima e superlativa consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTO COM PESSOAL

FINALIDADE: Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Caruaru – CARUARUPREV.

JUSTIFICATIVA: A presente estimativa de impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal está em consonância com o disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e com o §1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal.

O aumento da despesa considerando o Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Caruaru – CARUARUPREV foi apurado da seguinte forma:

TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES PREVISTAS		
2023	2024	2025
R\$ 1.318.504.000,00	R\$ 1.385.005.000,00	R\$ 1.454.289.000,00

CUSTO DA DESPESA PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARUARU – CARUARUPREV.

Exercício	AUMENTO DA DESPESA	RECEITA CORRENTE PROJETADA	PERCENTUAL EM RELAÇÃO A RCL
2023	*R\$ 46.667.528,08	R\$ 1.318.504.000,00	3,54 %
2024	*R\$ 56.626.401,06	R\$ 1.385.005.000,00	4,09 %
2025	*R\$ 70.512.514,94	R\$ 1.454.289.000,00	4,85 %

* A alíquota suplementar será equivalente a 31,65% da base de cálculo para 2023, 38,03% para 2024 e 46,89% para 2025.

Para o cálculo do impacto financeiro, foram utilizadas como parâmetro a Disponibilidade de Caixa Líquida previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, conforme segue:

Ano	Disponibilidade de Caixa Líquida Prevista
2023	R\$ 19.692.000,00
2024	R\$ 20.332.000,00
2025	R\$ 20.942.000,00

Considerando que a despesa da alíquota suplementar irá substituir a já prevista nas peças orçamentárias com o aporte para cobertura de déficit atuarial constante na dotação abaixo:

Órgão:	24000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade:	24001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	410 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Ação:	2.186 - Cobertura de déficit atuarial do RPPS.		
Elemento de Despesa		Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS		101 – Recurso Próprio	R\$ 62.224.002,22

Considerando ainda que o impacto financeiro, objeto desta Lei, impactará positivamente no caixa, se comparado aos valores previstos no Decreto Municipal nº 069/2021, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
APORTE CONF DECRETO 069/2021	62.223.370,77	96.966.308,03	96.927.329,67
ALÍQUOTA SUPLEMENTAR PL	46.667.528,08	56.626.401,06	70.512.514,94
DIFERENÇA POSITIVA (DECRETO X PL)	15.555.842,69	40.339.906,97	26.414.814,73

Dividindo o valor da diferença positiva gerada por esta Lei pela Disponibilidade de Caixa Líquida correspondente a cada ano, obtêm-se os seguintes impactos financeiros:

Ano	Impacto Financeiro
2023	+ 78,99%
2024	+ 198,40%
2025	+126,13%

Ressalte-se que a despesa não afeta as metas de resultados fiscais previstas no anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme já descrito a despesa com a alíquota suplementar será compensada/substituída pela de cobertura para amortização do déficit atuarial, prevista anteriormente.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

AÇÃO GOVERNAMENTAL

Despesa obrigatória de caráter continuado derivada de lei ou ato administrativo normativo com execução superior a dois exercícios.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

Plano de Amortização do Déficit Atuarial que atenda aos princípios da eficiência e economicidade, e que venha a preservar o equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Caruaru – CARUARUPREV.

CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Caruaru – CARUARUPREV.

Para o cálculo do impacto financeiro, foram utilizadas como parâmetro o Total de Receitas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, conforme segue:

TOTAL DAS RECEITAS PREVISTAS

2023	2024	2025
R\$ 1.642.212.000,00	R\$ 1.547.708.000,00	R\$ 1.638.177.000,00

PREVISÃO DE AUMENTO DA DESPESA DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARUARU – CARUARUPREV

VALOR DO AUMENTO DA DESPESA / PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO TOTAL DE RECEITAS PREVISTAS

EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025
R\$ 46.667.528,08	R\$ 56.626.401,06	R\$ 70.512.514,94
2,84%	3,66%	4,30%

COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS NA CRIAÇÃO OU AUMENTO DE RECEITA

A compensação dos efeitos financeiros da despesa aumentada será mediante a utilização do saldo orçamentário, bem como dos recursos financeiros, da dotação de aporte para Cobertura de déficit atuarial, elemento de despesa 3.3.91.97, constante da Secretaria de Administração, em conformidade com o Decreto Municipal nº 069/2021.

Ordenador da Despesa

Data: ____/____/____

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2022.

Dispõe sobre o Plano de Amortização de Déficit Atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Caruaru – CARUARUPREV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos pelo artigo 55, III, da Lei Orgânica Município, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Amortização do Déficit Atuarial para a obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Caruaru – CARUARUPREV, na forma de contribuição patronal suplementar dos poderes executivo e legislativo, bem como de suas autarquias e fundações.

Art. 2º Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial, nos termos da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, o município de Caruaru realizará a amortização do déficit atuarial em 35 (trinta e cinco) anos, através da aplicação de alíquota suplementar estabelecida no Anexo Único desta Lei, apurada na Avaliação Atuarial 2023.

Art. 3º A contribuição patronal suplementar incidirá sobre a mesma base de cálculo das contribuições previdenciárias dos servidores ativos vinculados ao RPPS, prevista em lei, inclusive sobre o décimo terceiro salário, a ser repassada ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Caruaru – CARUARUPREV.

Art. 4º A tabela de alíquotas mensais da contribuição patronal suplementar poderá ser revista de acordo com o resultado das futuras reavaliações atuariais, respeitando o prazo de amortização de 35 (trinta e cinco) anos.

Art. 5º A contribuição patronal suplementar deverá ser repassada até 5º (quinto) dia útil após a data de pagamento da remuneração dos servidores municipais, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor, juros de 0,5% (meio ponto percentual) e correção pela variação do INPC/IBGE, estes dois últimos calculados da data do vencimento até a data do efetivo repasse.

Art. 6º Ficam revogados a Lei Municipal nº 6.020, de 29 de março de 2018, e o Decreto Municipal nº 069, de 07 de junho de 2021.

Art. 7º Esta lei produzirá efeito decorridos noventa dias da data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejaím, 01 de dezembro de 2022; 201º aniversário da Independência; 134º aniversário da República.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº _____/2022.

ANEXO ÚNICO

Tabela da Alíquota Suplementar

Nº	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Total	Saldo Final	Aporte Mensal	Alíquota Equivalente
1	2023	1.464.006.522,74	68.222.703,96	46.667.528,08	1.485.561.698,62	3.888.960,67	31,65%
2	2024	1.485.561.698,62	69.227.175,16	56.626.401,06	1.498.162.472,72	4.718.866,75	38,03%
3	2025	1.498.162.472,72	69.814.371,23	70.512.514,94	1.497.464.329,01	5.876.042,91	46,89%
4	2026	1.497.464.329,01	69.781.837,73	71.803.699,19	1.495.442.467,55	5.983.641,60	47,27%
5	2027	1.495.442.467,55	69.687.618,99	73.118.526,86	1.492.011.559,68	6.093.210,57	47,66%
6	2028	1.492.011.559,68	69.527.738,68	74.457.430,88	1.487.081.867,48	6.204.785,91	48,05%
7	2029	1.487.081.867,48	69.298.015,02	75.820.852,14	1.480.559.030,36	6.318.404,35	48,45%
8	2030	1.480.559.030,36	68.994.050,81	77.209.239,58	1.472.343.841,59	6.434.103,30	48,85%
9	2031	1.472.343.841,59	68.611.223,02	78.623.050,37	1.462.332.014,24	6.551.920,86	49,25%
10	2032	1.462.332.014,24	68.144.671,86	80.062.750,04	1.450.413.936,07	6.671.895,84	49,65%
11	2033	1.450.413.936,07	67.589.289,42	81.528.812,65	1.436.474.412,84	6.794.067,72	50,06%
12	2034	1.436.474.412,84	66.939.707,64	83.021.720,95	1.420.392.399,53	6.918.476,75	50,48%
13	2035	1.420.392.399,53	66.190.285,82	93.285.966,03	1.393.296.719,32	7.773.830,50	56,15%
14	2036	1.393.296.719,32	64.927.627,12	97.203.976,61	1.361.020.369,83	8.100.331,38	57,93%
15	2037	1.361.020.369,83	63.423.549,23	101.286.543,62	1.323.157.375,44	8.440.545,30	59,77%
16	2038	1.323.157.375,44	61.659.133,70	105.540.578,46	1.279.275.930,68	8.795.048,20	61,66%
17	2039	1.279.275.930,68	59.614.258,37	109.973.282,75	1.228.916.906,30	9.164.440,23	63,62%
18	2040	1.228.916.906,30	57.267.527,83	114.621.025,00	1.171.563.409,13	9.551.752,08	65,65%
19	2041	1.171.563.409,13	54.594.854,87	112.803.535,44	1.113.354.728,55	9.400.294,62	63,97%
20	2042	1.113.354.728,55	51.882.330,35	111.014.864,92	1.054.222.193,98	9.251.238,74	62,33%
21	2043	1.054.222.193,98	49.126.754,24	109.254.556,47	994.094.391,75	9.104.546,37	60,73%
22	2044	994.094.391,75	46.324.798,66	107.522.160,38	932.897.030,03	8.960.180,03	59,18%
23	2045	932.897.030,03	43.473.001,60	105.817.234,04	870.552.797,59	8.818.102,84	57,66%
24	2046	870.552.797,59	40.567.760,37	104.139.341,88	806.981.216,08	8.678.278,49	56,19%
25	2047	806.981.216,08	37.605.324,67	102.488.055,24	742.098.485,50	8.540.671,27	54,75%
26	2048	742.098.485,50	34.581.789,42	100.862.952,25	675.817.322,67	8.405.246,02	53,35%
27	2049	675.817.322,67	31.493.087,24	99.263.617,72	608.046.792,19	8.271.968,14	51,98%
28	2050	608.046.792,19	28.334.980,52	97.689.643,06	538.692.129,65	8.140.803,59	50,65%
29	2051	538.692.129,65	25.103.053,24	96.140.626,14	467.654.556,75	8.011.718,84	49,35%
30	2052	467.654.556,75	21.792.702,34	94.616.171,23	394.831.087,87	7.884.680,94	48,09%
31	2053	394.831.087,87	18.399.128,69	93.115.888,85	320.114.327,72	7.759.657,40	46,86%
32	2054	320.114.327,72	14.917.327,67	91.639.395,72	243.392.259,67	7.636.616,31	45,66%
33	2055	243.392.259,67	11.342.079,30	90.186.314,61	164.548.024,36	7.515.526,22	44,49%
34	2056	164.548.024,36	7.667.937,94	88.756.274,31	83.459.687,99	7.396.356,19	43,35%
35	2057	83.459.687,99	3.889.221,46	87.348.909,45	0,00	7.279.075,79	42,24%